



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### ANDARAKI DÁ SORTE 2025 - SORTEIO

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.044267/2025

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ANDARAKI CALÇADOS LTDA

Endereço: PEDRO IVO Número: 102 Complemento: LOJAS F-1 A F-6

Bairro: CENTRO Município: CURITIBA UF: PR CEP:80010-020

CNPJ/MF nº: 85.008.886/0001-72

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Almirante Tamandaré/PR Araucária/PR Campina Grande do Sul/PR Campo Largo/PR Colombo/PR Curitiba/PR Pinhais/PR Piraquara/PR São José dos Pinhais/PR Joinville/SC

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/10/2025 a 08/12/2025

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/10/2025 a 30/11/2025

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

##### 6.1 APRESENTAÇÃO

6.1.1 A promoção "ANDARAKI DÁ SORTE - SORTEIO 2025" é uma realização da empresa ANDARAKI CALÇADOS LTDA. (ANDARAKI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 85.008.886/0001-72, estabelecida na Rua Pedro Ivo, nº 102, Lojas F-1, F-2, F-3, F-4, F-5 e F-6, Centro, CEP: 80010-020, Curitiba-PR, de agora em diante denominada simplesmente ANDARAKI ou promotora.

6.1.2 Os interessados que cumprirem todos os critérios dos regulamentos autorizados poderão participar da promoção "ANDARAKI DÁ SORTE" em 2 (duas) modalidades:

a) Assemelhada a Concurso (Sorteio com Cupons Físicos): o participante receberá cupons de participação preenchidos com seus dados de cadastro, que devem depositados na urna pelo próprio participante, para concorrer ao prêmio Cartão Premiação, sem as funções saque e transferência, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com prazo de uso de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do presente regulamento;

b) Assemelhada a vale-brinde (Raspinhas): o participante receberá cupons raspáveis (raspinhas), que poderão estar contemplados com brindes da campanha, nos termos de seu próprio regulamento.

6.1.3 Excluem-se da presente promoção os produtos vedados pelo art. 10 do Decreto 70.951/1.972, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados e pelo art. 4º da Lei nº 11.265/2006 e da Resolução da Anvisa RDC nº 221, sendo estes: fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes, fórmulas de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco, mamadeiras, bicos, chupetas ou protetores de mamilo, ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

##### 6.2 QUEM PODE PARTICIPAR

6.2.1 A promoção é aberta à participação de toda pessoa física maior de 18 (dezoito) anos inscrita no CPF, residente e domiciliada no Brasil que, durante o período indicado neste regulamento, realizar compras em qualquer das lojas participantes (item 6.3).

6.2.2 As compras devem ser realizadas pelo próprio participante e, portanto, seu CPF deverá ser informado no Caixas de Atendimento, para fins de validação do cadastro e impressão dos seus cupons de participação.

##### 6.3 LOJAS PARTICIPANTES:

6.3.1 São elegíveis para troca de cupons as compras realizadas no período de participação desta promoção, nas lojas participantes Andaraki localizadas nos seguintes endereços:

LOJA 01: Rua João Negrão, 227, Bairro Centro, CEP: 80.010-200, Curitiba-PR

LOJA 02: Rua XV de Novembro, 252, Bairro Centro, CEP: 80.020-310, Curitiba-PR

LOJA 04: Rua Pedro Ivo, 102, Lojas F5 e F6, Bairro Centro, CEP: 80.010-020, Curitiba-PR

LOJA 05: Avenida Marechal Floriano Peixoto, 5991, Bairro Vila Hauer, CEP: 81.610-000, Curitiba-PR

LOJA 08: Avenida Iraí, 539, Bairro Weissópolis, CEP: 83.321-000, Pinhais-PR

LOJA 09: Rua XV de Novembro, 1480, Bairro Centro, CEP: 83.005.000, São José dos Pinhais-PR

LOJA 11: Rua Engenheiro Costa Barros, 1984, Bairro Cajuru, CEP: 82.940-010, Curitiba-PR

LOJA 12: Avenida Jacob Macanhã, 497, Bairro Jardim Guairaca, CEP: 83.326-000, Pinhais-PR

LOJA 13: Rua XV de Novembro, 2187, Bairro Centro, CEP: 83.601-030, Campo Largo-PR

LOJA 14: Rua Nove de Março, 455, Bairro Centro, CEP: 89.201-400, Joinville-SC

LOJA 15: Avenida Francisco Kruger, 5410, Bairro Vila Formosa, CEP: 83.504-490, Almirante Tamandaré-PR

LOJA 16: Rua João Trevisan, 959, Bairro Jardim Paulista, CEP: 83.430-000, Campina Grande do Sul-PR  
LOJA 18: Rua XV de Novembro, 1914, Bairro Centro, CEP: 83.005-000, São José dos Pinhais-PR  
LOJA 21: Av. Manoel Ribas, 6020, Bairro Santa Felicidade, CEP: 82.400.000, Curitiba-PR  
LOJA 22: Rua Durval Ceccon, 664, Lojas 7 a 11, Bairro Maracanã, Shopping Maracanã, CEP: 83.405-030, Colombo-PR  
LOJA 27: Rua Carlos Klemz, 1553, Bairro Fazendinha, CEP: 81320-000, Curitiba-PR  
LOJA 35: Rua Izabel A Redentora, 1434, Loja 121, Bairro Centro, Shopping São José, CEP: 83.005-010, São José dos Pinhais-PR  
LOJA 38: Rua Almirante Alexandrino, 1764, Loja 2, Bairro Afonso Pena, CEP: 83.040-420, São José dos Pinhais-PR  
LOJA 41: Avenida Jacob Macanhan, 3642, Bairro Jardim Claudia, CEP: 83.326-000, Pinhais-PR  
LOJA 42: Avenida Presidente Kennedy, 4121, Lj 1109 e 1110, Bairro Portão, Shopping Palladium, CEP: 80.610-010, Curitiba-PR  
LOJA 43: Praça Doutor Vicente Machado, 136 Loja 08, Bairro Centro, CEP: 83.702-310, Araucária-PR  
LOJA 59: Avenida São Gabriel, 2161, Bairro São Gabriel, CEP: 83.404-000, Colombo-PR  
LOJA 60: Rua Alberico Flores Bueno, 335, Bairro Atuba, CEP: 82.840-400, Curitiba-PR  
LOJA 61: Avenida Getúlio Vargas, 1293, Bairro Centro, CEP: 83.301-010, Piraquara-PR  
LOJA 62: Avenida Emilio Johnson, 586, Bairro Vila Santa Terezinha, CEP 83501-000, Almirante Tamandaré-PR

6.3.2 As compras realizadas através de e-mails e/ou aplicativos como Whatsapp, Telegram, e-commerce [www.andaraki.com.br](http://www.andaraki.com.br), entre outros, darão direito a cupons para participar da presente promoção, sendo responsabilidade do interessado se dirigir até uma loja física participante para a impressão e depósito de cupons em urna.

6.3.3 Caberá exclusivamente ao interessado observar o cumprimento dos prazos de inscrições, compras e demais condições previstas neste regulamento, não podendo a promotora, ou qualquer das lojas participantes, serem responsabilizadas pela impossibilidade de participação neste evento promocional por algo relacionado aos procedimentos e prazos.

## 6.4 COMO PARTICIPAR

6.4.1 Para participar da promoção, o interessado deverá, ao longo do período de participação, realizar compras nas lojas Andaraki participantes e seguir as regras do regulamento para receber seu(s) cupom(ns) para concorrer ao prêmio da promoção.

6.4.2 Durante o período de execução da promoção, a cada R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em compras em uma mesma nota fiscal nas lojas participantes Andaraki, o cliente terá direito a 1 (um) cupom para concorrer ao prêmio da presente promoção.

6.4.3 O participante que realizar o pagamento integral de sua compra utilizando o Cartão Andaraki terá direito a receber cupons em dobro para participar da presente promoção.

Exemplo 1: Ao realizar uma compra de R\$ 200,00 (duzentos reais), por meio de qualquer forma de pagamento, o cliente não terá direito a receber qualquer cupom de participação, pois o valor mínimo de compra de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) não foi atingido.

Exemplo 2: Ao realizar uma compra de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com pagamento via pix, dinheiro, cartões de crédito e débito convencionais ou outras formas de pagamento, o participante terá direito a receber 1 (um) cupom de participação.

Exemplo 3: Ao realizar uma compra de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com pagamento via Cartão Andaraki, o participante terá direito a receber 2 (dois) cupons de participação.

6.4.4 Após realizar sua compra, o participante receberá seus cupons de participação no Caixa da loja, no momento de pagamento, e que serão impressos com os seguintes dados cadastrais: (a) nome completo, (b) CPF, (c) telefone, (d) nome do vendedor que o atendeu e (e) pergunta da promoção.

6.4.5 Caberá ao cliente interessado informar ou atualizar seus dados cadastrais no momento do pagamento. Após a impressão dos cupons, deverá responder corretamente, de próprio punho, à pergunta da promoção e inseri-los na urna para concorrer ao prêmio.

6.4.6 As trocas dos cupons fiscais em cupons de participação deverão ocorrer durante o período de participação da promoção no horário de funcionamento das lojas participantes, ou em horários especiais que venham a ser estabelecidos.

6.4.7 O saldo residual de cupons fiscais será descartado e não poderão ser somados a compras futuras para fins de recebimento de cupons de participação.

Exemplo 1: Ao realizar uma compra de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o participante receberá 2 (dois) cupons de participação, inexistindo saldo residual.

Exemplo 2: Ao realizar uma compra de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), o participante receberá 2 (dois) cupons de participação, sendo descartado o saldo residual de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que NÃO poderá ser somado a compras futuras.

6.4.8 Os participantes cadastrados deverão guardar os cupons fiscais de sua compra e apresentá-los à empresa promotora caso seja contemplado, sob pena de desclassificação e não recebimento do prêmio, ao não serem apresentados ou não atenderem aos requisitos da presente promoção.

6.4.9 Os participantes poderão concorrer ao prêmio com mais de 1 (um) cupom da promoção.

6.4.10 Participarão da apuração os cupons depositados nas urnas até 22:00 (Horário de Brasília) do dia 30/11/2025. Após este horário as urnas serão lacradas e levadas ao local da apuração, onde serão reabertas às 11:00 (Horário de Brasília) do dia 08/12/2025, e reunidas em uma única urna para realização do sorteio.

## 6.5 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.5.1 Os clientes participantes declaram-se cientes de que, com base nos itens II e V do artigo 7º da LGPD (L13.709/2018) seus dados pessoais coletados em decorrência de sua participação nesta promoção serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a empresa promotora, parceiros envolvidos na realização desta promoção e com a autoridade fiscalizadora (SPA), limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários para a operacionalização e divulgação da própria promoção e entrega dos prêmios desta promoção, além do cumprimento de deveres legais pelas citadas empresas, observados, sempre os limites da legislação aplicável, e sem qualquer ônus para a promotora e suas parceiras supracitadas.

6.5.2 Ademais, declaram-se devidamente informados de que a promotora poderá, ainda, realizar a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Portaria SEAE/ME nº 7.638 de 18 de outubro de 2022, e, também para adequada realização, divulgação e conclusão desta promoção e, quando assim o fizer, estará tratando dados para o cumprimento de dever legal.

6.5.3 As empresas parceiras, todavia, devolverão à promotora os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas em razão desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal.

6.5.4 Ao participar da presente promoção, o cliente concorda em fornecer seus dados à ANDARAKI, LTDA, e o contemplado concorda em fornecer, além de seus dados, também sua imagem, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) em até um ano após o término da promoção.

6.5.5 Caso, por qualquer motivo, o participante deseje alterar seu cadastro ou cancelar o consentimento para o uso de seus dados, neste período, poderá entrar em contato com a mandatária pelo e-mail sac@andaraki.com.br.

6.5.6 Ao cancelar o consentimento para o uso de seus dados, o participante perde o direito de concorrer aos prêmios da presente promoção.

6.5.7 A ANDARAKI pode coletar (1) toda e quaisquer informações que sejam fornecidas pelo participante ao preencher os cupons para participar da presente promoção, nos termos do regulamento, (2) toda e quaisquer informações que sejam fornecidas pelo participante ao usufruir os benefícios da promoção, e (3) outras informações voluntária ou involuntariamente fornecidas pelo participante durante a sua interação com a presente promoção.

6.5.8 A ANDARAKI não vende ou comercializa os dados pessoais dos participantes coletados durante a execução da promoção e toma as precauções necessárias para mantê-los em segurança.

6.5.9 Os dados pessoais coletados dos participantes são armazenados e tratados pela ANDARAKI com as seguintes finalidades: aproximar a ANDARAKI de seus clientes, conhecendo mais de suas preferências e fornecendo um novo canal de comunicação entre as partes; contatar os participantes para informar-lhes sobre (1) a operação da promoção, (2) eventuais mudanças nos termos do promoção (3) o resultado da promoção; aprimorar as iniciativas comerciais e promocionais da ANDARAKI; desenvolver internamente uma análise sobre os interesses, comportamentos e localização dos consumidores para compreender melhor suas preferências pessoais com o intuito de aprimorar e customizar a sua experiência; classificar e agrupar informações de participantes.

6.5.10 A oposição do participante quanto ao disposto neste item implica na impossibilidade de sua participação nesta promoção, vez que são ações (tratamento de dados) imprescindíveis à sua realização.

#### 7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual melhor rede de calçados da região?

#### 8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 08/12/2025 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2025 08:00 a 30/11/2025 22:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Pedro Ivo NÚMERO: 102 COMPLEMENTO: F-1, F-2, F-3, F-4. F-5 e F-6 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 80010-020

LOCAL DA APURAÇÃO: Loja Andaraki

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Cartão Premiação, sem as funções saque e transferência, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com prazo de uso de 180 (cento e oitenta) dias	10.000,00	10.000,00	1

#### 9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	10.000,00

#### 10 - FORMA DE APURAÇÃO:

10.1 No momento do sorteio, que ocorrerá às 11:00 (Horário de Brasília) do dia 08/12/2024, todas as urnas serão reabertas e reunidas em uma única urna. Em seguida, serão aleatoriamente retirados da urna, tantos cupons quantos forem necessários, até que seja identificado 1 (um) cupom que apresente os dados legíveis de identificação do cliente participante e, após a verificação de validade do cupom e da capacidade do seu titular de concorrer ao respectivo prêmio, será atribuído ao mesmo, o prêmio correspondente.

10.2 Após a retirada do cupom contemplado, serão retirados 5 (cinco) cupons suplentes, que constarão na ata do sorteio na ordem na qual forem sorteados, a fim de garantir a apuração do resultado da promoção.

10.3 Os participantes que tiverem seus cupons sorteados como suplentes, após o sorteio do cupom contemplado, não possuem direito imediato a receber qualquer prêmio.

10.4 Os participantes sorteados como suplentes apenas são contatados, respeitando a ordem dos cupons retirados da urna, em caso de desclassificação de outro participante, nos termos do presente regulamento.

#### 11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1 Não poderão participar da promoção:

- (a) Pessoas jurídicas;
- (b) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- (c) Estrangeiros sem CPF;
- (d) Sócios da Empresa Promotora;
- (e) Funcionários com vínculo ativo nas Lojas Participantes;
- (f) Agências de propaganda e promoção e demais pessoas que de forma direta ou indireta tenham participado na criação, operacionalização, divulgação ou execução da presente promoção.

11.2 Os clientes participantes serão responsáveis pelas informações fornecidas em seus cadastros. Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais e/ou dados de compras incorretos, de titularidade de terceiros, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

11.3 Na forma deste regulamento, caberá ao interessado informar seus dados pessoais e responder corretamente a pergunta de seus cupons para participar da promoção. Qualquer erro ou inconsistência na informação prestada quanto ao cadastro de compras, implicará na declaração de nulidade absoluta da inscrição daquele participante e, portanto, em sua desclassificação. O mesmo ocorrerá se não observados quaisquer outras regras previstas neste regulamento, tais como: lojas participantes, data da realização da compra e sua compatibilidade com o prazo de vigência desta promoção, correspondência entre quem fez a retirada dos cupons e quem fez a compra cadastrada, dentre outros.

11.4 A ANDARAKI terá a relação de todos os nomes de pessoas que tem a participação na presente promoção excluída. Caso, por qualquer motivo, qualquer cupom seja preenchido em favor de pessoas impedidas de participar, estes cupons serão considerados inválidos e não ensejarão direito nem ao prêmio objeto dessa promoção e nem qualquer outro direito, vantagem, indenização de qualquer natureza.

11.5 A verificação com relação aos excluídos será feita pela promotora, por ocasião do cadastro dos interessados no sistema cadastral das lojas participantes para geração da nota fiscal/cupom fiscal das compras dos produtos participantes da presente promoção, para participação da presente promoção, bem como após o sorteio, no momento de verificação dos dados e validação do cupom contemplado.

11.6 Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento de sua participação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

11.7 Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

11.8 Caso não haja nenhum retorno do participante, após um prazo de 5 (cinco) dias úteis de efetivo contato feito pela empresa promotora da campanha, o participante será desclassificado e um novo contemplado será selecionado de acordo com as regras deste Regulamento.

## 12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1 O resultado da promoção será divulgado nos espaços físicos da promotora, no site da Mandatária, além de outras mídias que a empresa promotora julgar conveniente.

12.2 Os participantes são responsáveis por manterem seus dados cadastrais atualizados junto à Empresa Promotora, sob pena de desclassificação, caso não seja possível localizá-los por meio dos dados informados.

12.3 A divulgação do nome dos contemplados na forma aqui referida, se faz em cumprimento ao dever legal da promotora em informar (dar publicidade) o resultado da promoção e, assim o sendo, encontra amparo na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados. A não concordância do interessado com a divulgação aqui referida, implica na impossibilidade de sua participação nesta promoção, automaticamente aplicando-se seu cancelamento/anulação, nos termos deste regulamento.

## 13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

13.1 Até 10 (dez) dias corridos após a apuração, o participante contemplado será contatado para confirmação de dados e envio de documentos para a promotora e o prêmio será entregue em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da apuração. Os contatos serão feitos pelos meios informados pelo participante quando do preenchimento do seu cupom e do cadastro realizado no sistema da loja participante onde realizou as compras para participar da presente promoção, preferencialmente por telefone, sendo certo que a promotora não se responsabilizará por dados cadastrais errados, incompletos e/ou desatualizados que possam lhe ter sido fornecidos pelo próprio participante e que impeçam a sua localização.

13.2 O contemplado deverá encaminhar à promotora, conforme instruções desta ao participante, alguns documentos a fim de validar a sua contemplação na promoção. Poderão, a critério da promotora, ser solicitados os seguintes documentos: cópia do cupom/nota fiscal da compra, cópia de um documento de identidade, cópia do CPF e comprovante de endereço. Recebidos todos os documentos pela promotora e validadas as informações, inclusive para fins de confirmação do preenchimento de todos os requisitos para participação e contemplação nesta ação promocional, o participante será confirmado como contemplado. Do contrário, será desclassificado e um outro será contemplado em substituição deste, considerando-se, para tanto, os critérios já estabelecidos neste regulamento.

13.3 O participante terá o prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados da data do primeiro contato efetivo da promotora consigo, para encaminhar a documentação solicitada. Havendo falha no envio do documento, será concedido prazo adicional de 3 (três) dias úteis. Em não sendo cumprido o prazo, o participante será desclassificado e um outro será contemplado em substituição deste, considerando-se, para tanto, os critérios deste regulamento.

13.4 Localizado o contemplado e verificada a documentação deste, estando tudo em ordem, atestada a veracidade das informações prestadas no ato de inscrição e atendidos todos os requisitos deste regulamento, o prêmio será entregue ao ganhador na sede da promotora, ou, caso não seja possível a entrega do prêmio naquele local, o prêmio poderá ser enviado por transportadora para o endereço de cadastro do ganhador.

13.5 Preenchidos todos os requisitos desta promoção, o prêmio será efetivamente entregue ao contemplado, livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

13.6 A entrega do prêmio será realizada mediante a assinatura do Termo de Quitação e Entrega de Prêmio (recibo), sob pena de

desclassificação.

13.7 A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem sua conversão em dinheiro.

13.8 Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

#### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Caberá a cada participante aceitar e atender a todas as regras definidas neste Regulamento, as quais, se não cumpridas corretamente, impedirão a participação nesta promoção.

14.2 Não terão validade os cupons que apresentarem defeitos ou vícios, tais como a falta da resposta correta, impossibilidade de identificação do ganhador devido ao preenchimento ilegível, rasuras, ou quaisquer outros que impossibilitem a verificação da autenticidade ou direito ao prêmio, ou cujas características demonstrem tratar-se de falsificação ou cópias não autorizadas.

14.3 Caso, por qualquer motivo, qualquer cupom seja preenchido em favor de pessoas impedidas de concorrer, ele será desconsiderado e não ensejará direito nem ao prêmio objeto desta promoção e nem a qualquer outro direito, vantagem ou indenização de qualquer natureza, procedendo-se, em seguida, ao sorteio de novo cupom.

14.4 O direito ao prêmio é pessoal e intransferível e em hipótese alguma o ganhador terá direito, sob qualquer alegação, a pedir sua troca ou substituição de qualquer detalhe que não sejam os determinados na descrição do prêmio.

14.5 A responsabilidade da ANDARAKI, junto ao participante ganhador, se encerra no momento da entrega dos prêmios, ficando tal pessoa responsável por requisitar o direito de garantia do prêmio junto ao fornecedor, em caso de problemas, assim como qualquer acidente ou dano decorrente da utilização do prêmio concedido na presente promoção.

14.6 Os casos omissos e dúvidas porventura suscitadas, com a execução do plano de operação e regulamento serão solucionados pela empresa promotora desta Campanha, cuja decisão será submetida à apreciação da SPA/MF – SECRETARIA DE PRÊMIOS E APOSTAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações desde que devidamente fundamentadas.

14.7 A promoção "ANDARAKI DÁ SORTE - SORTEIO 2025", assim como seu regulamento, poderão ser alterados, suspensos e/ou cancelados, pela ANDARAKI, por motivos de força maior e/ou caso fortuito, que venham a comprometer o regular andamento da PROMOÇÃO, mediante autorização prévia da SPA/MF – SECRETARIA DE PRÊMIOS E APOSTAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA.

14.8 O regulamento completo desta promoção será divulgado para o acesso de todos os participantes no interior da ANDARAKI e no site [www.andaraki.com.br](http://www.andaraki.com.br), não se aplicando os itens do Termo de Responsabilidade deste regulamento (item 15), sempre que o teor seja incompatível com a natureza desta promoção, e, em caso de divergência de interpretações, sempre considerar-se-á válido o conteúdo dos itens 1 a 14 e seus subitens.

14.9 Fica eleito o foro do participante, como competente para dirimir as questões oriundas desta promoção.

#### 15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 10/09/2025 às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador UEL.BSJ.IYC



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### ANDARAKI DÁ SORTE 2025 - RASPINHAS

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.044266/2025

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ANDARAKI CALÇADOS LTDA

Endereço: PEDRO IVO Número: 102 Complemento: LOJAS F-1 A F-6

Bairro: CENTRO Município: CURITIBA UF: PR CEP:80010-020

CNPJ/MF nº: 85.008.886/0001-72

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Almirante Tamandaré/PR Araucária/PR Campina Grande do Sul/PR Campo Largo/PR Colombo/PR Curitiba/PR Pinhais/PR Piraquara/PR Joinville/SC

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/10/2025 a 30/11/2025

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/10/2025 a 30/11/2025

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

##### 6.1 APRESENTAÇÃO

6.1.1 A promoção "ANDARAKI DÁ SORTE - RASPINHAS 2025" é uma realização da empresa ANDARAKI CALÇADOS LTDA. (ANDARAKI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 85.008.886/0001-72, estabelecida na Rua Pedro Ivo, nº 102, Lojas F-1, F-2, F-3, F-4, F-5 e F-6, Centro, CEP: 80010-020, Curitiba-PR, de agora em diante denominada simplesmente ANDARAKI ou promotora.

6.1.2 Os interessados que cumprirem todos os critérios dos regulamentos autorizados poderão participar da promoção "ANDARAKI DÁ SORTE" em 2 (duas) modalidades:

a) Assemelhada a vale-brinde (Raspinhas): o participante receberá cupons raspáveis (raspinhas), que poderão estar contemplados com brindes da campanha, nos termos do presente regulamento.

b) Assemelhada a Concurso (Sorteio com Cupons Físicos): o participante receberá cupons de participação preenchidos com seus dados de cadastro, que devem depositados na urna pelo próprio participante, para concorrer ao prêmio Cartão Premiação, sem as funções saque e transferência, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com prazo de uso de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos de seu próprio regulamento.

6.1.3 Excluem-se da presente promoção os produtos vedados pelo art. 10 do Decreto 70.951/1.972, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados e pelo art. 4º da Lei nº 11.265/2006 e da Resolução da Anvisa RDC nº 221, sendo estes: fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes, fórmulas de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco, mamadeiras, bicos, chupetas ou protetores de mamilo, ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

##### 6.2 QUEM PODE PARTICIPAR

6.2.1 A promoção é aberta à participação de toda pessoa física maior de 18 (dezoito) anos inscrita no CPF, residente e domiciliada no Brasil que, durante o período indicado neste regulamento, realizar compras em qualquer das lojas participantes (item 6.3).

6.2.2 As compras devem ser realizadas pelo próprio participante e, portanto, seu CPF deverá ser informado no Caixas de Atendimento, para fins de validação do cadastro e recebimento de seus cupons raspáveis (raspinhas).

##### 6.3 LOJAS PARTICIPANTES:

6.3.1 São elegíveis para troca de cupons raspáveis (raspinhas) as compras realizadas no período de participação desta promoção, nas lojas participantes Andaraki localizadas nos seguintes endereços:

LOJA 01: Rua João Negrão, 227, Bairro Centro, CEP: 80.010-200, Curitiba-PR

LOJA 02: Rua XV de Novembro, 252, Bairro Centro, CEP: 80.020-310, Curitiba-PR

LOJA 04: Rua Pedro Ivo, 102, Lojas F5 e F6, Bairro Centro, CEP: 80.010-020, Curitiba-PR

LOJA 05: Avenida Marechal Floriano Peixoto, 5991, Bairro Vila Hauer, CEP: 81.610-000, Curitiba-PR

LOJA 08: Avenida Iraí, 539, Bairro Weissópolis, CEP: 83.321-000, Pinhais-PR

LOJA 09: Rua XV de Novembro, 1480, Bairro Centro, CEP: 83.005.000, São José dos Pinhais-PR

LOJA 11: Rua Engenheiro Costa Barros, 1984, Bairro Cajuru, CEP: 82.940-010, Curitiba-PR

LOJA 12: Avenida Jacob Macanhan, 497, Bairro Jardim Guairaca, CEP: 83.326-000, Pinhais-PR

LOJA 13: Rua XV de Novembro, 2187, Bairro Centro, CEP: 83.601-030, Campo Largo-PR

LOJA 14: Rua Nove de Março, 455, Bairro Centro, CEP: 89.201-400, Joinville-SC  
LOJA 15: Avenida Francisco Kruger, 5410, Bairro Vila Formosa, CEP: 83.504-490, Almirante Tamandaré-PR  
LOJA 16: Rua João Trevisan, 959, Bairro Jardim Paulista, CEP: 83.430-000, Campina Grande do Sul-PR  
LOJA 18: Rua XV de Novembro, 1914, Bairro Centro, CEP: 83.005-000, São José dos Pinhais-PR  
LOJA 21: Av. Manoel Ribas, 6020, Bairro Santa Felicidade, CEP: 82.400.000, Curitiba-PR  
LOJA 22: Rua Durval Ceccon, 664, Lojas 7 a 11, Bairro Maracanã, Shopping Maracanã, CEP: 83.405-030, Colombo-PR  
LOJA 27: Rua Carlos Klemz, 1553, Bairro Fazendinha, CEP: 81320-000, Curitiba-PR  
LOJA 35: Rua Izabel A Redentora, 1434, Loja 121, Bairro Centro, Shopping São José, CEP: 83.005-010, São José dos Pinhais-PR  
LOJA 38: Rua Almirante Alexandrino, 1764, Loja 2, Bairro Afonso Pena, CEP: 83.040-420, São José dos Pinhais-PR  
LOJA 41: Avenida Jacob Macanhã, 3642, Bairro Jardim Claudia, CEP: 83.326-000, Pinhais-PR  
LOJA 42: Avenida Presidente Kennedy, 4121, Lj 1109 e 1110, Bairro Portão, Shopping Palladium, CEP: 80.610-010, Curitiba-PR  
LOJA 43: Praça Doutor Vicente Machado, 136 Loja 08, Bairro Centro, CEP: 83.702-310, Araucária-PR  
LOJA 59: Avenida São Gabriel, 2161, Bairro São Gabriel, CEP: 83.404-000, Colombo-PR  
LOJA 60: Rua Alberico Flores Bueno, 335, Bairro Atuba, CEP: 82.840-400, Curitiba-PR  
LOJA 61: Avenida Getúlio Vargas, 1293, Bairro Centro, CEP: 83.301-010, Piraquara-PR  
LOJA 62: Avenida Emilio Johnson, 586, Bairro Vila Santa Terezinha, CEP 83501-000, Almirante Tamandaré-PR

6.3.2 As compras realizadas através de e-mails e/ou aplicativos como Whatsapp, Telegram, e-commerce [www.andaraki.com.br](http://www.andaraki.com.br), entre outros, darão direito a cupons raspáveis para participar da presente promoção, sendo responsabilidade do interessado se dirigir até uma loja física participante para sua retirada.

6.3.3 Caberá exclusivamente ao interessado observar o cumprimento dos prazos de inscrições, compras e demais condições previstas neste regulamento, não podendo a promotora, ou qualquer das lojas participantes, serem responsabilizadas pela impossibilidade de participação neste evento promocional por algo relacionado aos procedimentos e prazos.

#### 6.4 COMO PARTICIPAR

6.4.1 Para participar da promoção, o interessado deverá, ao longo do período de participação, realizar compras nas lojas Andaraki participantes e seguir as regras do regulamento para receber seu(s) cupom(ns) raspável(is).

6.4.2 Durante o período de participação, a cada R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em compras em uma mesma nota fiscal nas lojas participantes Andaraki, o cliente terá direito a 1 (um) cupom raspável que poderá estar contemplado com um dos brindes da presente promoção.

6.4.3 O participante que realizar o pagamento integral de sua compra utilizando o Cartão Andaraki terá direito a receber raspinhas em dobro para participar da presente promoção.

Exemplo 1: Ao realizar uma compra de R\$ 200,00 (duzentos reais), por meio de qualquer forma de pagamento, o cliente não terá direito a receber qualquer cupom raspável, pois o valor mínimo de compra de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) não foi atingido.

Exemplo 2: Ao realizar uma compra de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com pagamento via pix, dinheiro, cartões de crédito e débito convencionais ou outras formas de pagamento, o participante terá direito a receber 1 (um) cupom raspável.

Exemplo 3: Ao realizar uma compra de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com pagamento via Cartão Andaraki, o participante terá direito a receber 2 (dois) cupons raspáveis.

6.4.4 As trocas dos cupons fiscais em cupons raspáveis deverão ocorrer durante o período de participação da promoção no horário de funcionamento das lojas participantes, ou em horários especiais que venham a ser estabelecidos.

6.4.5 O saldo residual de cupons fiscais será descartado e não poderão ser somados a compras futuras para fins de recebimento de cupons de participação.

Exemplo 1: Ao realizar uma compra de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o participante receberá 2 (dois) cupons raspáveis, inexistindo saldo residual.

Exemplo 2: Ao realizar uma compra de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), o participante receberá 2 (dois) cupons raspáveis, sendo descartado o saldo residual de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que NÃO poderá ser somado a compras futuras.

6.4.6 Após o recebimento do cupom, o participante deverá raspá-lo para, em caso de contemplação, realizar a troca pelo seu brinde, durante o período de execução da promoção, em alguma das lojas participantes da campanha.

6.4.7 A participação na promoção se encerra às 22:00 (Horário de Brasília) do dia 30/11/2025, ou até durarem os estoques.

6.4.8 Caso os cupons raspáveis se esgotem antes do dia 30/11/2025, a promoção será finalizada antecipadamente.

#### 6.5 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.5.1 Os clientes participantes declaram-se cientes de que, com base nos itens II e V do artigo 7º da LGPD (L13.709/2018) seus dados pessoais coletados em decorrência de sua participação nesta promoção serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a empresa promotora, parceiros envolvidos na realização desta promoção e com a autoridade fiscalizadora (SPA), limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários para a operacionalização e divulgação da própria promoção e entrega dos prêmios desta promoção, além do cumprimento de deveres legais pelas citadas empresas, observados, sempre os limites da legislação aplicável, e sem qualquer ônus para a promotora e suas parceiras supracitadas.

6.5.2 Ademais, declaram-se devidamente informados de que a promotora poderá, ainda, realizar a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, e, também para adequada realização, divulgação e conclusão desta promoção e, quando assim o fizer, estará tratando dados para o cumprimento de dever legal.

6.5.3 As empresas parceiras, todavia, devolverão à promotora os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas em razão desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal.

6.5.4 Ao participar da presente promoção, o cliente concorda em fornecer seus dados e imagens à ANDARAKI, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) em até um ano após o término da promoção.

6.5.5 Ao participar da presente promoção, o participante declara estar de acordo em receber promoções, ofertas e/ou comunicados da

ANDARAKI - através de e-mail marketing, mensagens de texto (SMS) e WhatsApp, bem como declara estar ciente de que as informações cadastrais da presente campanha são utilizadas pela mandatária para identificação de cliente, encaminhamento de ofertas, identificação de seu perfil de compra e consumo.

6.5.6 Caso, por qualquer motivo, o participante deseje alterar seu cadastro ou cancelar o consentimento para o uso de seus dados, neste período, poderá entrar em contato com a mandatária pelo e-mail sac@andaraki.com.br.

6.5.7 Ao cancelar o consentimento para o uso de seus dados, o participante perde o direito de receber os prêmios da presente promoção.

6.5.8 A ANDARAKI pode coletar (1) toda e quaisquer informações que sejam fornecidas pelo participante ao preencher os cupons para participar da presente promoção, nos termos do regulamento, (2) toda e quaisquer informações que sejam fornecidas pelo participante ao usufruir os benefícios da promoção, e (3) outras informações voluntária ou involuntariamente fornecidas pelo participante durante a sua interação com a presente promoção.

6.5.9 A ANDARAKI não vende ou comercializa os dados pessoais dos participantes coletados durante a execução da promoção e toma as precauções necessárias para mantê-los em segurança.

6.5.10 Os dados pessoais coletados dos participantes são armazenados e tratados pela ANDARAKI com as seguintes finalidades: aproximar a ANDARAKI de seus clientes, conhecendo mais de suas preferências e fornecendo um novo canal de comunicação entre as partes; contatar os participantes para informar-lhes sobre (1) a operação da promoção, (2) eventuais mudanças nos termos da promoção (3) o resultado da promoção; aprimorar as iniciativas comerciais e promocionais da ANDARAKI; desenvolver internamente uma análise sobre os interesses, comportamentos e localização dos consumidores para compreender melhor suas preferências pessoais com o intuito de aprimorar e customizar a sua experiência; classificar e agrupar informações de participantes.

6.5.11 A oposição do participante quanto ao disposto neste item implica na impossibilidade de sua participação nesta promoção, vez que são ações (tratamento de dados) imprescindíveis à sua realização.

## 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/10/2025 08:00 a 30/11/2025 22:00

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 67.075 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 32

## PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1.200	Par de Meias	6,25	7.500,00
300	Vales-Compras de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para uso nas lojas Andaraki com validade de 180 (cento e oitenta) dias	50,00	15.000,00
500	Vales-Compras de R\$ 100,00 (cem reais) para uso nas lojas Andaraki com validade de 180 (cento e oitenta) dias	100,00	50.000,00
50	Vales-Compras de R\$ 300,00 (trezentos reais) para uso nas lojas Andaraki com validade de 180 (cento e oitenta) dias	300,00	15.000,00
25	Vales-Compras de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para uso nas lojas Andaraki com validade de 180 (cento e oitenta) dias	500,00	12.500,00

## 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2.075	100.000,00

## 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 Não poderão participar da promoção:

- (a) Pessoas jurídicas;
- (b) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- (c) Estrangeiros sem CPF;
- (d) Sócios da Empresa Promotora;
- (e) Funcionários com vínculo ativo nas Lojas Participantes;
- (f) Agências de propaganda e promoção e demais pessoas que de forma direta ou indireta tenham participado na criação, operacionalização, divulgação ou execução da presente promoção.

9.2 Os clientes participantes serão responsáveis pelas informações fornecidas em seus cadastros. Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais e/ou dados de compras incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

9.3 Na forma deste regulamento, caberá ao interessado fazer o correto preenchimento de seu cadastro para participar da promoção. Qualquer erro ou inconsistência na informação prestada quanto ao cadastro de compras, implicará na declaração de nulidade absoluta da inscrição daquele participante e, portanto, em sua desclassificação. O mesmo ocorrerá se não observados quaisquer outras regras previstas neste regulamento, tais como: lojas participantes, data da realização da compra e sua compatibilidade com o prazo de vigência desta promoção, correspondência entre quem fez a retirada dos cupons e quem fez a compra cadastrada, dentre outros.

9.4 A ANDARAKI terá a relação de todos os nomes de pessoas que tem a participação na presente promoção excluída. Caso, por qualquer motivo, qualquer participação seja realizada por pessoas impedidas, estas participações serão consideradas inválidas e não ensejarão direito nem ao prêmio objeto dessa promoção e nem qualquer outro direito, vantagem, indenização de qualquer natureza.

9.5 Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento de sua participação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

9.6 Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

#### 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1 Os prêmios serão entregues aos ganhadores, sem qualquer ônus, nas lojas participantes da ANDARAKI, durante o período de execução da promoção.

10.2 Os contemplados terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para utilizar seus vales-compras nas lojas participantes ANDARAKI.

10.3 O prêmio não poderá, em hipótese alguma, ser comercializado, convertido em dinheiro, trocado e/ou substituído por quaisquer outros produtos.

10.4 A responsabilidade da Promotora perante os contemplados encerra-se no momento da entrega do prêmio e a assinatura do recibo pelo contemplado, ficando tal pessoa responsável por requisitar o direito de garantia do prêmio junto ao fornecedor, em caso de problemas, assim como qualquer acidente ou dano decorrente da utilização do prêmio concedido na presente promoção.

#### 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Caberá a cada participante aceitar e atender a todas as regras definidas neste Regulamento, as quais, se não cumpridas corretamente, impedirão a participação nesta promoção.

11.2 O direito ao prêmio é pessoal e intransferível e em hipótese alguma o ganhador terá direito, sob qualquer alegação, a pedir sua troca ou substituição de qualquer detalhe que não sejam os determinados na descrição do prêmio.

11.3 O brinde não poderá, em hipótese alguma, ser comercializado, convertido em dinheiro, trocado e/ou substituído por quaisquer outros produtos.

11.4 Os casos omissos e dúvidas porventura suscitadas, com a execução do plano de operação e regulamento serão solucionados pela empresa promotora desta Campanha, cuja decisão será submetida à apreciação da SPA/MF - SECRETARIA DE PRÊMIOS E APOSTAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações desde que devidamente fundamentadas.

11.5 A promoção "ANDARAKI DÁ SORTE - RASPINHAS 2025", assim como seu regulamento, poderão ser alterados, suspensos e/ou cancelados, pela ANDARAKI, por motivos de força maior e/ou caso fortuito, que venham a comprometer o regular andamento da PROMOÇÃO, mediante autorização prévia da SPA/MF - SECRETARIA DE PRÊMIOS E APOSTAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA.

11.6 O regulamento completo desta promoção será divulgado para o acesso de todos os participantes no interior da ANDARAKI e no site [www.andaraki.com.br](http://www.andaraki.com.br), não se aplicando os itens do Termo de Responsabilidade deste regulamento (item 12), sempre que o teor seja incompatível com a natureza desta promoção, e, em caso de divergência de interpretações, sempre considerar-se-á válido o conteúdo dos itens 1 a 11 e seus subitens.

11.7 Fica eleito o foro do participante, como competente para dirimir as questões oriundas desta promoção.

#### 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 10/09/2025 às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador NMK.ZGJ.UXT